



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
www.ppgcc.ufsc.br - ppgcc@contato.ufsc.br - (48) 3721-9738

EDITAL N.º 3/2017/PPGCC/UFSC

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas em nível de mestrado e doutorado para ingresso no segundo semestre de 2017.

**1 – DO CRONOGRAMA**

DATAS	HORÁRIO	EVENTO
01 a 31/05/2017	Até 16h do dia 31/05	Preenchimento do formulário de inscrição
	9 às 12h / 14 às 17h	Entrega da documentação na Secretaria
01/05 a 24/05/2017		Envio da documentação via Correios
01/05 a 31/05/2017		Envio de cartas de referências
Até 09/06/2017		Divulgação, no site do PPGCC, da data de arguição do plano de trabalho e currículo para candidatos ao doutorado. A data de arguição ocorrerá entre os dias 19 a 23/06/2017.
Até 30/06/2017	Às 17h	Divulgação do resultado
04/07/2017		Prazo limite para interposição de recursos
07/07/2017		Divulgação de respostas aos recursos
Até 22/07/2017		Entrega de documentos para matrícula
22 a 25/07/2017		Matrícula

**2 – DAS VAGAS**

2.1 - Serão oferecidas 48 vagas nas sete linhas de pesquisa do Programa, distribuídas conforme indicado na tabela a seguir.

Linha de Pesquisa	Vagas	
	Mestrado	Doutorado
Banco de Dados	4	2
Computação Paralela e Distribuída	6	1
Engenharia de Software	3	0
Inteligência Computacional	7	3
Redes de Computadores	2	5
Segurança em Sistemas Computacionais	5	4
Sistemas Embarcados	3	3
Total de Vagas	30	18

2.2 - A lista de vagas disponíveis por orientador pode ser consultada no site do Programa: <http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/> (menu: navegação – corpo docente).

2.3 - As vagas oferecidas são para ingresso, exclusivamente, no 2º semestre de 2017.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 – A principal fonte de consulta referente ao processo seletivo de que trata este edital será o site do PPGCC/UFSC <http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/> (menu: navegação – processo seletivo).

3.2 - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato (brasileiro ou estrangeiro) deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição, indicando o orientador e a linha de pesquisa de sua preferência. Formulário disponível em:

<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41001010025P2>

b) Entregar a documentação listada no item 4, em uma das seguintes formas:

- Entregar em mãos na secretaria do PPGCC:  
Campus Universitário – Bairro: Trindade  
Centro Tecnológico  
Departamento de Informática e Estatística – Térreo – Sala 109
- Enviá-la, via Correios, para o seguinte endereço:  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Campus Universitário – Trindade  
CTC/INE – Caixa Postal 476  
CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC

3.3 - Assim que receber a documentação, a secretaria notificará o candidato sobre o recebimento (ou não) das cartas de referências.

3.4 - A secretaria não se responsabiliza por verificar e informar ao candidato se a documentação entregue está completa.

3.5 - Não serão aceitos documentos entregues ou postados após o período de inscrições.

3.6 - É vedado ao candidato desistente ou desligado do PPGCC o reingresso no curso de mestrado durante o período de três anos e no de doutorado durante o período de cinco anos, contados a partir da data de sua desistência ou desligamento.

### 4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	REQUISITOS
Comprovante de preenchimento do formulário de inscrição	Item 4.1
Comprovante de desempenho no POSCOMP	Item 4.2
Comprovantes de formação acadêmica	Item 4.3
Plano de trabalho	Item 4.4
Tabela para <i>Avaliação do Currículo Vitae</i>	Item 4.5
<i>Currículo Vitae</i> documentado (modelo <i>Lattes</i> )	Item 4.6
Duas cartas de referências	Item 4.7
Termo de compromisso do candidato	Item 4.8
Declaração de liberação (se possuir vínculo empregatício)	Item 4.9

4.1 - Comprovante de preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 – Relatório de desempenho individual do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) emitido pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC).

4.2.1 – Para ter sua inscrição homologada, o candidato deve ter um desempenho individual igual ou superior à média nacional do ano em que prestou o exame. Não será considerada qualquer forma de arredondamento do desempenho individual do candidato. Por exemplo, se a média nacional for de 30,1, o candidato deve alcançar um desempenho igual ou superior à 31 pontos.

4.2.2 – A entrega do Relatório de Desempenho Individual do POSCOMP não é obrigatória apenas para candidatos estrangeiros, desde que comprovem residência permanente ou temporária no exterior, por meio de um comprovante em seu nome, expedido a no máximo 180 dias antes da data de publicação do presente edital.

4.3 - Comprovações de formação acadêmica:

4.3.1 – Candidatos ao mestrado deverão entregar: histórico escolar (cópia) e diploma de Graduação (cópia autenticada) em curso de bacharelado, licenciatura, engenharia ou em cursos superiores de tecnologia, emitido ou validado como equivalente por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em uma das seguintes áreas de conhecimento:

- Ciência da Computação;
- Áreas afins da Ciência da Computação, definidas a critério da Comissão de Seleção do PPGCC/UFSC, tendo como base as disciplinas constantes no histórico escolar do candidato e sua intersecção com a área de Ciência da Computação;
- Qualquer outra área de conhecimento, desde que comprovada a autoria de pelo menos um trabalho publicado em anais de evento científico ou um artigo publicado em periódico classificados em estrato igual ou superior a B3 no *Qualis* CAPES na área da Ciência da Computação.

4.3.2 – Candidatos ao doutorado deverão entregar:

I - Diploma e histórico de Graduação (cópias) em curso de bacharelado, licenciatura, engenharia ou em cursos superiores de tecnologia, emitido ou validado como equivalente por instituição de ensino superior brasileira reconhecida de acordo com a legislação federal vigente, em uma das seguintes áreas de conhecimento:

- Ciência da Computação;
- Áreas afins da Ciência da Computação, definidas a critério da Comissão de Seleção do PPGCC/UFSC, tendo como base as disciplinas constantes no histórico escolar do candidato e sua intersecção com a área de Ciência da Computação;
- Qualquer outra área de conhecimento, desde que comprovada a autoria de pelo menos um trabalho publicado em anais de evento científico ou um artigo publicado em periódico classificados em estrato igual ou superior a B1 no *Qualis* CAPES na área da Ciência da Computação.

II - Diploma (cópia autenticada) e histórico escolar (cópia) de curso de pós-graduação em nível de mestrado em qualquer área de conhecimento, excetuando-se os que progredirem diretamente do curso de mestrado do PPGCC/UFSC para o curso de doutorado, conforme disposto no Art. 31 da Resolução N.º 05/CUn/2010;

4.3.3 – Os candidatos ao doutorado que cursaram o mestrado no PPGCC/UFSC e foram admitidos a partir de 2012 precisam entregar cópia do diploma e histórico, mas não precisam cumprir os requisitos listados no inciso I do item 4.3.2.

4.3.4 - Para fins de ingresso no Programa, somente serão considerados os diplomas de cursos superiores de tecnologia com carga horária mínima estipulada no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC (2010), disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7237-catalogo-nacional-cursos-superiores-tecnologia-2010&category\\_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7237-catalogo-nacional-cursos-superiores-tecnologia-2010&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192)

4.3.5 - O diploma de curso de graduação ou pós-graduação (mestrado) no exterior ainda não reconhecido/validado por instituição de ensino superior do Brasil deve ser apresentado com visto consular brasileiro de autenticação, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos, e será submetido a avaliação pelo Colegiado Delegado do PPGCC.

4.3.6 - Para fins de inscrição no processo seletivo, o diploma de graduação ou pós-graduação (mestrado) realizado no Brasil, poderá ser substituído por declaração da Universidade informando que o candidato terá condições de concluir o curso e obter o respectivo diploma até a data de matrícula no curso. Para cursos realizados no exterior a declaração de que trata este subitem não será aceita.

4.4 - Plano de trabalho:

4.4.1 – O candidato deverá preparar um único plano de trabalho descrevendo uma proposta de pesquisa a ser executada ao longo do curso.

4.4.2 – O plano de trabalho não pode conter nenhuma identificação do candidato. Caso contrário, o candidato será desclassificado.

4.4.3 – O plano de trabalho deverá conter:

I – Título, objetivos, motivação, discussão do estado da arte, contribuições científicas potenciais e referências bibliográficas;

II – Uma lista com pelo menos dois possíveis orientadores e linhas de pesquisa, em ordem de preferência do candidato.

4.4.4 – O limite do plano de trabalho é de três páginas para o curso de mestrado e seis páginas para o curso de doutorado, excluindo-se deste limite as referências bibliográficas.

4.4.5 – O plano de trabalho poderá ser redigido em português ou inglês.

4.5 - Tabela para *Avaliação do Currículo Vitae* (Anexo I deste edital) preenchida pelo candidato com a quantidade de cada item, o total de pontos por item e o total geral de pontos.

4.6 - *Currículo Vitae* documentado, de acordo com o modelo *Lattes*.

4.6.1 – O candidato deverá possuir o seu currículo cadastrado na plataforma *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/>

4.6.2 – O currículo *Lattes* deverá ser enviado com cópia dos documentos comprobatórios citados na tabela do Anexo I, sendo admitidos comprovantes como:

a) Publicação eletrônica: cópia da página onde o artigo aparece;

b) Material impresso: cópia da primeira página do artigo e da página onde constam os dados de publicação (ISBN, editor, local, etc);

c) Comprovante de apresentação não é comprovante de publicação;

d) Publicações que têm número D.O.I devem ser informados com esse número.

4.6.3 – O candidato deverá grampear os comprovantes ao currículo, numerar as páginas (desde a primeira página do currículo até o último comprovante incluído) e anotar na tabela do Anexo I o número da página correspondente ao documento informado.

4.7 – Duas cartas de referências.

4.7.1 – As cartas devem ser enviadas pelos próprios signatários, via e-mail oficial ou institucional, para o endereço eletrônico: [ppgcc@contato.ufsc.br](mailto:ppgcc@contato.ufsc.br).

4.7.2 - Os signatários das cartas referentes aos candidatos de:

- Mestrado: deverão ser (ou ter sido) professores, orientadores ou supervisores do candidato e, preferencialmente, possuidores do título de doutor;
- Doutorado: deverão possuir o título de doutor (preferencialmente com bolsa de produtividade do CNPq) e terem sido professores, orientadores ou supervisores do candidato.

4.7.3 - O modelo das cartas estará disponível no site do PPGCC: <http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/> (menu: navegação–processo seletivo–inscrições).

4.8 – Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II)

4.9 – Declaração de Liberação, caso o candidato possuir vínculo empregatício (Anexo III – para candidaturas ao mestrado, ou Anexo IV – para candidatos ao doutorado).

## **5 – DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CURRICULUM VITAE**

5.1 - O candidato ao doutorado será convocado para uma arguição do plano de trabalho e currículo a ser realizada por uma banca composta por três professores do Programa.

5.1.1 – A data e horário da arguição do candidato será publicada exclusivamente no site do PPGCC até o dia 09/06/2017.

5.1.2 – A data da arguição do candidato poderá ser fixada entre 19 e 23/06/2017 e o horário entre 8h e 20h, com uma duração máxima de 20 minutos.

5.2 – O candidato poderá solicitar alteração da data/horário da sua arguição pelo e-mail [ppgcc@contato.ufsc.br](mailto:ppgcc@contato.ufsc.br) até o dia 13/06/2017. A solicitação deverá conter justificativa plausível e indicação de datas/horários que não poderá comparecer à arguição no período e horários definidos no item 5.1.2.

5.2.1 – Caso o candidato não puder comparecer em nenhum dia e horário previstos no item 5.1.2, o candidato será excluído do processo de seleção.

5.2.2 – Caso a solicitação seja aceita, a nova data da arguição do candidato será divulgada no site do PPGCC até 15/06/2017.

5.2.3 – O candidato poderá encaminhar uma única solicitação de alteração de data de arguição.

5.3 - O candidato será excluído do processo de seleção em caso de não comparecimento na arguição do plano de trabalho e currículo na data e horário publicados no site do PPGCC.

## 6 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 - O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Coordenador do PPGCC da UFSC.

6.2 - O processo de avaliação dos candidatos ao mestrado e doutorado do PPGCC compreenderá:

- I. a nota relativa ao POSCOMP, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. a nota atribuída ao Plano de Trabalho e às Cartas de Referência, de caráter classificatório;
- III. a nota atribuída ao Curriculum Vitae do candidato, de caráter classificatório; e
- IV. a nota obtida na Arguição do Plano de Trabalho e Currículo realizada pela comissão de seleção, exclusivamente para os candidatos do doutorado, de caráter eliminatório.

6.3 - Para todas as modalidades de avaliação previstas no item 6.2, as notas serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3.1 - As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.

6.4- O cálculo da nota relativa ao POSCOMP seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = 2,5 + 2,5 * (\text{Percentual\_superior\_a\_média} / \text{Maior\_percentual})$$

Sendo:

- Média\_Nacional: é a média nacional de desempenho do POSCOMP no ano em que o candidato realizou a prova;
- Pontuação\_POSCOMP: pontuação obtida pelo candidato no POSCOMP;
- Percentual\_superior\_a\_média: será definida seguindo a seguinte fórmula:  $(\text{Pontuação\_POSCOMP} - \text{Média\_Nacional}) / \text{Média\_Nacional}$ ;
- Maior\_percentual: é o maior Percentual\_superior\_a\_média dentre os candidatos inscritos neste edital para o nível de formação pretendido pelo candidato (MESTRADO ou DOUTORADO).

6.4.1 Para candidatos ao curso de mestrado que sejam estrangeiros residentes em países nos quais o POSCOMP não é realizado, a nota relativa ao POSCOMP será substituída pela avaliação do histórico escolar. Os seguintes critérios serão utilizados nesta avaliação:

- I. Carga horária do curso;
- II. Aderência das disciplinas cursadas com a área de Ciência da Computação;
- III. Desempenho médio nas disciplinas cursadas.

6.4.1.1 - A nota final da avaliação do histórico escolar será definida na forma que segue: cada membro da comissão de seleção atribuirá a sua nota individual para cada um dos três critérios de avaliação; a nota dada pelo membro da comissão de seleção será determinada pela média simples das notas atribuídas aos três critérios; finalmente a nota final da avaliação do histórico escolar será determinada pela média simples das notas individuais de cada membro da comissão de seleção.

6.4.1.2 O candidato estrangeiro ao curso de mestrado que obtiver nota final da avaliação do histórico escolar inferior à 2,5 será eliminado do processo seletivo.

6.4.2 Para candidatos ao curso de doutorado que sejam estrangeiros residentes em países nos quais o POSCOMP não é realizado, a nota relativa ao POSCOMP será substituída pela nota dada à produção científica do candidato, como primeiro autor ou coautor, da seguinte forma:

- Nota 5,0 caso o candidato tenha artigo completo em periódico classificado como A1 no QUALIS/CAPES da Ciência da Computação;
- Nota 4,5 caso o candidato tenha trabalho completo em evento classificado como A1 no QUALIS/CAPES da Ciência da Computação;
- Nota 4,0 caso o candidato tenha artigo completo em periódico classificado como A2 no QUALIS/CAPES da Ciência da Computação;
- Nota 3,5 caso o candidato tenha trabalho completo em evento classificado como A2 no QUALIS/CAPES da Ciência da Computação;
- Nota 3,0 caso o candidato tenha artigo completo em periódico classificado como B1 no QUALIS/CAPES da Ciência da Computação;
- Nota 2,5 caso o candidato tenha trabalho completo em evento classificado como B1 no QUALIS/CAPES da Ciência da Computação.

6.4.2.1 O candidato estrangeiro ao curso de doutorado que não comprovar desempenho igual ou superior à média nacional no POSCOMP do ano do exame, e não possuir trabalho completo em evento ou artigo completo em periódico classificado pelo menos como B1 no *Qualis/CAPES* da Ciência da Computação, será eliminado do processo seletivo.

6.5 Os seguintes critérios serão utilizados na avaliação do plano de trabalho:

- I) Aderência às linhas de pesquisa do PPGCC: se o tema se enquadra nas linhas de pesquisa do Programa;
- II) Qualidade Técnica: a qualidade do texto em termos de uso correto de vocabulário técnico, clareza da descrição dos objetivos e do problema a ser abordado, originalidade do tema, abrangência e atualidade da revisão da literatura, domínio do estado da arte e relevância das contribuições esperadas do trabalho;
- III) Apresentação: clareza e organização do texto, contextualização do trabalho e uso de bibliografia atualizada.

6.5.1 - A nota do plano de trabalho e cartas de referência será definida na forma que segue: cada membro da comissão de seleção atribuirá a sua nota individual para cada um dos três critérios de avaliação, e das informações contidas nas cartas de referência; a nota dada pelo membro da comissão de seleção será determinada pela média simples das notas atribuídas aos três critérios; finalmente a nota do plano de trabalho será determinada pela média simples das notas individuais de cada membro da comissão de seleção.

6.6 - O *curriculum vitae* do candidato será avaliado de acordo com a tabela especificada no Anexo I.

6.6.1 - Para candidatos ao MESTRADO, o cálculo da nota relativa ao *curriculum vitae* seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = 2 + 3 * (\text{Pontuação\_CV} / \text{Maior\_Pontuação\_CV})$$

Sendo:

- Pontuação\_CV: o campo total geral obtido pelo candidato na tabela do Anexo I;
- Maior\_Pontuação\_CV: é a maior Pontuação\_CV dentre os candidatos inscritos neste edital para o nível de formação pretendido pelo candidato (MESTRADO ou DOUTORADO).

6.6.2 - Para candidatos ao DOUTORADO, o cálculo da nota relativa ao *curriculum vitae* seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = 1 + 4 * (\text{Pontuação}_{CV} / \text{Maior}_{Pontuação}_{CV})$$

Sendo:

- Pontuação<sub>CV</sub>: o campo total geral obtido pelo candidato na tabela do Anexo I;
- Maior<sub>Pontuação<sub>CV</sub></sub>: é o maior Pontuação<sub>CV</sub> dentre os candidatos inscritos neste edital para o nível de formação pretendido pelo candidato (MESTRADO ou DOUTORADO).

6.7 - No caso dos candidatos ao doutorado, o desempenho do candidato na arguição do plano de trabalho e currículo será avaliado quanto:

- I. Exposição do projeto de pesquisa, a justificativa para o problema a ser estudado, o encaminhamento metodológico e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa;
- II. Adequação da formação do candidato para ingresso no Programa, as atividades acadêmicas do candidato, especialmente participação em eventos científicos e publicações, e sua experiência profissional e em pesquisa; e
- III. Arguição do candidato pela comissão examinadora, visando apreciar seu potencial como futuro pesquisador, as razões da opção pelo Programa, sua disponibilidade de tempo, o aproveitamento de suas experiências acadêmicas e a inclusão da pós-graduação em seu projeto de vida;
- IV. Domínio da língua inglesa.

6.7.1 - A nota da arguição do plano de trabalho e currículo será definida na forma que segue: cada membro da comissão de seleção atribuirá a sua nota individual para cada um dos quatro critérios de avaliação; a nota dada pelo membro da comissão de seleção será determinada pela média simples das notas atribuídas aos quatro critérios; finalmente a nota do plano de trabalho será determinada pela média simples das notas individuais de cada membro da comissão de seleção.

## **7 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 - A média final do candidato será obtida pela média ponderada da nota relativa ao POSCOMP, da nota do plano de trabalho e da nota do *curriculum vitae*, e, no caso do doutorado, da nota da arguição do plano de trabalho e currículo.

7.1.1 - Para candidatos ao curso de mestrado, a nota geral será calculada a partir de uma média ponderada onde a nota do POSCOMP terá peso 3, a nota do plano de trabalho terá peso 4 e a nota do *curriculum vitae* terá peso 3.

7.1.2 - Para candidatos ao curso de doutorado, a nota geral será calculada a partir de uma média ponderada onde a nota do POSCOMP terá peso 1, a nota do Plano de Trabalho terá peso 4, a nota do *curriculum vitae* terá peso 2 e a nota da arguição do plano de trabalho e currículo terá peso 3.

7.2 - Considerar-se-á eliminado do processo seletivo o candidato que atingir a média final inferior a 2,50 (dois e meio), na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco).

7.3 - Com base na média final de cada candidato, a comissão de seleção elaborará uma lista classificatória dos candidatos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCC;

7.4 Serão selecionados os candidatos em ordem de classificação nas linhas de pesquisa, de acordo com o número de vagas em cada uma destas linhas de pesquisa.

7.4.1 Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na nota relativa ao POSCOMP e, para subseqüentes desempates, na nota do *curriculum vitae* e no plano de trabalho, nesta ordem.

7.5 - A partir da lista de candidatos selecionados, a comissão de seleção divulgará a lista de candidatos aprovados em primeira chamada e de seus respectivos orientadores, considerando o número total de vagas disponíveis para cada orientador com base nos limites estabelecidos pelo PPGCC e pela CAPES.

7.6 - A lista de candidatos aprovados em primeira chamada será divulgada no site do PPGCC (<http://ppgcc.ufsc.br/processo-seletivo/>), conforme o cronograma.

7.7 - Havendo candidatos remanescentes e orientadores com vagas disponíveis, em qualquer uma das linhas de pesquisas, será realizada, a partir da classificação dos candidatos aprovados, chamadas suplementares a serem divulgadas no site do PPGCC.

7.7.1 - As chamadas suplementares poderão ocorrer até **26 de julho de 2017**.

## **8 – DA MATRÍCULA**

8.1 - Para que a secretaria informe os dados (usuário e senha) para matrícula, os candidatos selecionados deverão entregar cópias autenticadas (em tabelionato, cartório ou na própria secretaria do PPGCC - mediante comparação com os documentos originais) dos seguintes documentos.

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade civil

*Para brasileiros:*

– Registro Geral (RG), emitida por Instituto de Identificação - não sendo aceitos documentos de identidade emitidos por outras instituições, nem tampouco a carteira de motorista (CNH).

*Para estrangeiros:*

– Cédula de identidade de estrangeiro permanente; ou

– Cédula de identidade de estrangeiro temporário e cédula de identidade do país de origem; ou

– Visto temporário vigente, tipo IV (visto de estudante), contido no passaporte e cédula de identidade do país de origem.

8.2. - A não entrega dos documentos para matrícula implicará na desqualificação automática do candidato para admissão no âmbito deste edital, resultando na não efetivação de sua matrícula, ficando a vaga remanescente disponível para ser utilizada em chamadas suplementares de outros candidatos.

## **9 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 - A inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas de admissão contidas neste Edital e das normas definidas pelo Regimento do PPGCC da UFSC e suas resoluções complementares.

9.2 - O candidato será excluído do processo de seleção em caso de se identificar no plano de trabalho.

9.3 - Todo candidato que não for selecionado, ou que tenha desistido do processo de seleção, poderá comparecer pessoalmente na secretaria do PPGCC ou fazer-se representar por procurador, até 31 de agosto de 2017, para retirar a documentação fornecida para inscrição, com exceção das cartas de referência. Após esta data, os documentos serão destruídos.

9.4 - Em hipótese alguma a secretaria do PPGCC devolverá a documentação de um candidato por via postal.

9.5 - Candidatos selecionados poderão ser beneficiários de bolsas de estudos (CAPES ou CNPq), dependendo da disponibilidade de cota institucional atribuída ao PPGCC.

9.5.1 - A atribuição de bolsas de estudos provenientes dessa cota é realizada por uma comissão de bolsas nomeada pelo coordenador, a qual segue as normas específicas, aprovadas pelo Colegiado Pleno do PPGCC, para selecionar beneficiários, definir os períodos das bolsas alocadas e estabelecer as condições de sua renovação.

9.5.2 - Os candidatos selecionados poderão ser beneficiários de bolsas de estudo vinculadas a projetos de pesquisa individuais dos orientadores, na medida da disponibilidade, as quais são administradas diretamente pelos orientadores e estão fora da alçada da Comissão de Bolsas.

9.6 - A classificação *Qualis*/CAPES periódicos pode ser obtida no site <http://qualis.capes.gov.br> e a classificação das conferências pode ser obtida em:

[https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado\\_004\\_2012\\_Ciencia\\_d\\_a\\_Computacao.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado_004_2012_Ciencia_d_a_Computacao.pdf)

9.6.1 – A classificação *Qualis*/CAPES a ser considerada é a melhor classificação informada pelo CA-CC em qualquer evento de classificação a partir de 2012, tanto para periódicos quanto para conferências.

9.7 - Em caso de entrega de informação ou documentação inverídica, ou no caso de plágio no Plano de Trabalho, o candidato estará sujeito a eliminação do processo seletivo.

9.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGCC.

Florianópolis, 24 de abril de 2017.

CARINA FRIEDRICH DORNELES  
Coordenadora do PPGCC

## ANEXO I - Avaliação do Currículo Vitae

Produção na Área de Ciência da Computação ou Afins				
Tipo de produção	Quantidade <sup>1</sup>	Pontos	Quantidade X Pontos	Número(s) da(s) página(s) <sup>2</sup>
Artigos Completos publicados em Periódicos <i>Qualis</i> A1, A2 ou B1 na área ou afins		40		
Artigos Completos publicados em Periódicos <i>Qualis</i> B2 a B3 na área ou afins		20		
Artigos Completos publicados em Periódicos <i>Qualis</i> B4 a B5 na área ou afins		10		
Artigos Completos em Periódicos <i>Qualis</i> C ou sem <i>Qualis</i>		5		
Trabalhos Completos em Conferências <i>Qualis</i> A1, A2 ou B1		25		
Trabalhos Completos em Conferências <i>Qualis</i> B2 a B3		15		
Trabalhos Completos em Conferências <i>Qualis</i> B4 a B5		10		
Trabalhos Completos em Conferências <i>Qualis</i> C ou sem <i>Qualis</i>		5		
Livros ou capítulo de livros publicados com ISBN		5		
Prêmio por Melhor Artigo, Trabalho ou Apresentação		5		
Outras Atividades relevantes (não computadas no item anterior) na área ou afins				
Atividades	Semestres <sup>3</sup>	Pontos	Semestres X Pontos	Número(s) da(s) página(s) <sup>4</sup>
Bolsista de Iniciação Científica, PET ou equivalente (Certificado de IC ou Declaração do Professor Orientador/Tutor)		1		
Docência no ensino superior		0,5		

<sup>1</sup> Número de itens

<sup>2</sup> Número das páginas do CV com documentos comprobatórios da quantidade indicada.

<sup>3</sup> É o número de semestres em que atuou na atividade, admitindo-se fração de semestre.

<sup>4</sup> Número das páginas do CV com documentos comprobatórios da quantidade indicada.

ANEXO II – Termo de Compromisso do Candidato

**TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFSC - PPGCC, assumo o compromisso de (caso selecionado e matriculado) dedicar o tempo necessário à realização de todas as atividades exigidas na legislação do Programa durante o período em que estiver vinculado . Estou ciente de que a conclusão do curso se dará pelo cumprimento de frequência mínima e aprovação em disciplinas presenciais, pela defesa e aprovação de trabalho de conclusão, e que o acesso ao Programa não garante a concessão de bolsa de estudos de qualquer espécie, e ainda que, se houver concessão em algum semestre ou período, não há garantia de sua renovação.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO III – Modelo de Termo de Liberação – Mestrado (Se possuir vínculo empregatício)

*(Papel timbrado da Empresa, ou com carimbo)*

**TERMO DE LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO**

A \_\_\_\_\_ (nome da instituição/empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, declara estar ciente da candidatura do funcionário(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
ao curso de mestrado em Ciência da Computação do Programa de Pós-Graduação em  
Ciência da Computação (PPGCC) da UFSC, com duração de 24 meses, e, caso o candidato  
seja selecionado pelo PPGCC, se compromete a: (i) liberá-lo para cursar as disciplinas  
presenciais do curso, ofertadas em horários previstos no Calendário Acadêmico do  
PPGCC, perfazendo um total de 18 créditos (270 horas/aula); (ii) liberá-lo parcialmente  
para realizar as atividades referentes ao desenvolvimento de sua dissertação de mestrado; e  
(iii) liberá-lo para realizar as demais atividades obrigatórias previstas na legislação do  
Programa em horário previamente acordado.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do supervisor/chefe

ANEXO IV – Modelo de Termo de Liberação – Doutorado (Se possuir vínculo empregatício)

*(Papel timbrado da Empresa, ou com carimbo)*

**TERMO DE LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE DOUTORADO**

A \_\_\_\_\_ (nome da instituição/empresa) \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, declara estar ciente da candidatura do funcionário(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

ao curso de doutorado em Ciência da Computação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UFSC, com duração de 48 meses, e, caso o candidato seja selecionado pelo PPGCC, se compromete a: (i) liberá-lo para cursar as disciplinas presenciais do curso, ofertadas em horários previstos no Calendário Acadêmico do PPGCC, perfazendo um total de 36 créditos (540 horas/aula); (ii) liberá-lo parcialmente para realizar as atividades referentes ao desenvolvimento de sua tese de doutorado; e (iii) liberá-lo para realizar as demais atividades obrigatórias previstas na legislação do Programa em horário previamente acordado.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do supervisor/chefe